



GOVERNO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 014 /2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ADQUIRIR UM IMÓVEL NA ÁREA URBANA PARA
UTILIZAÇÃO COMO PRÓPRIA DO CONSELHO
TUTELAR MUNICIPAL.**

VILSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma da Lei Orgânica do Município de Aveiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aveiro, Estado do Pará, aprova e eu sancione e publique, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir um imóvel urbano com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrado), de propriedade da Sra. Jucilene Castro Dos Anjos, com a seguinte descrição:

Um terreno urbano, situado na cidade de Aveiro/PA, com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), com benfeitorias, confrontando: de frente com Av. Guilherme Correa Colares; ao lado direito, com o terreno do Sr. José Otaciel Meneses da Silva; ao lado esquerdo com terreno do Sr. Adílio Mota; ao fundo, com terras da Sra. Maria das Dores Nunes.

Art. 2º O imóvel cuja aquisição será autorizada pela presente lei visa atender as necessidades do Município de Aveiro, tendo em vista sua utilidade pública para ampliação dos serviços já realizados pelo Conselho Tutelar Municipal.

Parágrafo único: o imóvel objeto desta lei será destinado para sede do Conselho Tutelar Municipal.

Art. 3º Pelo imóvel descrito no art. 1º, o Município pagará ao promitente vendedor, em forma à ser discriminada em processo licitatório, a importância de R\$ **145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais), em moeda corrente nacional, conforme valor de mercado.

§ 1º a presente aquisição será feita mediante deflagração de processo licitatório com ampla publicidade, eis que atende as finalidades e o interesse público.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.



GOVERNO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

Art. 5º Os recursos para atender as despesas da presente Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, 15 de Setembro de 2021.


ANTONIO ELÍDIO DA FREITA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aveiro